

LEI Nº 352/10, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 02 de 06 de 2010

Define a obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal para feito de pagamento decorrente de sentença judicial transitada em julgado, na forma prevista no § 3º, do art.100 da Constituição Federal com as alterações e acréscimos introduzidos pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito do disposto no § 3º art.100 da Constituição Federal, com alteração da redação dada pela emenda constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, considera-se como obrigação de pequeno valor para a fazenda pública municipal o valor de até o valor de maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujos os valores não ultrapassem o valor de maior benefício do Regime Geral de Previdência Social por autor, poderão, em relação e com anuência de cada um dos exeqüentes, serem quitados sem necessidade de precatório.

§ 1º. É vedado fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução de cada autor, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no *caput* e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 2º. Fica vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. É facultada à parte exeqüente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no *caput*, para que possa optar pelo pagamento de saldo sem a expedição do precatório.

PM



§ 4°. O pagamento efetuado, na forma prevista neste artigo, implicará na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo judicial, com julgamento de mérito.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 02 de junho de 2010.


REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - LEI Nº 352/10, DE 02 DE JUNHO DE 2010. Define a obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal para feito de pagamento decorrente de sentença judicial transitada em julgado, na forma prevista no § 3º, do art.100 da Constituição Federal com as alterações e acréscimos introduzidos pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA. Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Para efeito do disposto no § 3º art.100 da Constituição Federal, com alteração da redação dada pela emenda constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, considera-se como obrigação de pequeno valor para a fazenda pública municipal o valor de até o valor de maior benefício do Regime Geral de Previdência Social. **Art. 2º.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujos os valores não ultrapassem o valor de maior benefício do Regime Geral de Previdência Social por autor, poderão, em relação e com anuidade de cada um dos exequentes, serem quitados sem necessidade de precatório. **§ 1º.** É vedado fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução de cada autor, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição de precatório. **§ 2º.** Fica vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do caput deste artigo. **§ 3º.** É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput, para que possa optar pelo pagamento de saldo sem a expedição do precatório. **§ 4º.** O pagamento efetuado, na forma prevista neste artigo, implicará na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo judicial, com julgamento de mérito. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 02 de junho de 2010. REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO - Prefeita Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2010 - PP. O Pregoeiro de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de Junho de 2010 às 08:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo **Objeto** é a Seleção de Empresa para o Registro de Preços de Serviços de Execução e Promoção de Festividades de interesse da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, do Município de Barroquinha, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs. **Barroquinha - CE, 04 de Junho de 2010. Lairio Fontenele dos Santos - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100088. Tomada de Preços Nº 05.004/2010-TP. **Partes:** Município de Barroquinha e a Empresa: Eletrovil Projeto, Construções e Serviços Ltda - ME. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Distrito Araras no Município de Barroquinha-CE (Plano de Trabalho Nº 306.362-50 - MTUR/Turismo no Brasil), conforme Projeto e Orçamento em Anexo. **Dotações Orçamentárias:** 0501.15.451.0008.1.001 Construção e Conservação das Vias Urbanas, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **Prazo de Execução:** 90 dias. **Valor Global** de R\$ 249.222,45 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **Signatários:** Município de Barroquinha, através da Secretaria Infraestrutura e a Empresa: Eletrovil Projeto, Construções e Serviços Ltda - ME. **Data do Contrato:** 24 de Maio de 2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EXTRATO DE CONVÊNIO. **Partes:** Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e de outro lado a Prefeitura Municipal de Aratuba - Ce, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.387.525/0001-70, denominada Conveniente. **Objetivo:** O presente Convênio tem por finalidade possibilitar à Conveniente Cooperação Técnica e Financeira para Estabelecer Regras e Proporcionar a Continuidade das Condições de Operacionalidade das Unidades Integrantes no Sistema de Segurança Pública, sediados no Município de Aratuba - Ce, no desempenho de suas atribuições funcionais constitucionais. **Vigência:** 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado caso assim haja interesse aos participantes. **Data de Assinatura:** 04/01/2010. **Signatários:** Pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará Sr. Roberto das Chagas Monteiro - Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e pela Prefeitura Sr. Júlio César Lima Batista - Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 0222001/10. **Contratante:** Prefeitura Municipal. **Contratada(s):** Estrutura Construções e Eventos Ltda. **Data da Assinatura do Contrato:** 03/05/2010. **Valor Global do Contrato:** R\$ 527.581,23. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preço. **Objeto:** Contratação de Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca de Diversas Ruas na Sede do Município. **Prazo de Execução dos Serviços:** 90 Dias. **Origem dos Recursos:** Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo/CEF/MTUR - Ministério do Turismo. **Dotação Orçamentária:** 0501.154551332.1.004.4490.51.00. **Assina(m) pela(s) Contratada(s):** Adriano Soares de Matos. **Cargo:** Procurador. **Assina pela Contratada:** Clécio Neves Pereira da Luz. **Cargo:** Gestor. **Jardim - CE., 02 de Junho de 2010. Renato Raimundo de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20100089. Tomada de Preços Nº 05.003/2010-TP. **Partes:** Município de Barroquinha e a Empresa: Eletrovil Projetos, Construções e Serviços Ltda - ME. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Praça Pública no Bairro Cohab, em Barroquinha-CE (Convênio com a Secretaria das Cidades), conforme Projeto e Orçamento em anexo. **Dotações Orçamentárias:** 0501.15.451.0012.1.005 Construção de Praças, Logradouros e Calçadas, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **Prazo de Execução:** 90 dias. **Valor Global** de R\$ 108.181,86 (Cento e Oito Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos). **Signatários:** Município de Barroquinha, através da Secretaria Infraestrutura e a Empresa: Eletrovil Projetos, Construções e Serviços Ltda - ME. **Data do Contrato:** 24 de Maio de 2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.20.001/2010. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo - CE/Fundo Geral - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Contratado:** NOGUEIRA E BARBOSA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.207.721/0001-16). **Objeto:** Contratação de Empresa para Executar Serviços de Reforma da Avenida João Lucena na Sede do Município de Brejo Santo - CE, com Recursos do Município e do Governo do Estado do Ceará. **Fundamento Legal:** Lei Nº 8.666/93. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Valor:** 261.402,34 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e dois Reais e trinta e quatro centavos). **Dotação:** 0207.15452331.1011 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** José Norberto Alves Tavares - Ordenador de Despesas do Fundo Geral. **Assina pela Contratada:** Kaio Cesar Lopes Goes - Sócio da Empresa. **Data da Assinatura:** 20 de Maio de 2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.01.001/2010. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo - CE/Fundo Geral - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Contratado:** SILVIO RUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 69.703.635/0001-51). **Objeto:** Concessão Onerosa para Administração do Hotel Municipal, com Serviços de Reforma e Restauração no Município de Brejo Santo. **Fundamento Legal:** Lei Nº 8.666/93. **Vigência:** 20 (vinte) anos. **Valor/Ônus/Cessionária:** R\$ 881.854,85 (oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro Reais e oitenta e cinco centavos) em reformas e 2% (dois por cento) do faturamento bruto. **Dotação:** 0207.04122072.1004 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Guilherme Sampaio Landim - Prefeito Municipal de Brejo Santo. **Assina pela Contratada:** Silvio Rui Costa Almeida. **Data da Assinatura:** 01 de Junho de 2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.05.19.01-PP. O Pregoeiro Central Oficial do Município de Maranguape torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2010.05.19.01-PP para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material Esportivo e Musical, destinados às atividades a serem realizadas durante a Execução do Programa Segundo Tempo, junto aos Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Maranguape-Ce. **Hora de Credenciamento e de Recebimento dos Envelopes:** 22 de Junho de 2010 das 9:00 horas às 9:30 horas. **Local:** Rua Dr. João Bezerra, 139, Centro, Maranguape. O Edital completo estará à disposição dos interessados no local acima indicado, de segunda a sexta, no horário de 08:00h às 13:00h. **Informações pelo fone (85) 3341-1131. Maranguape - Ce, 02 de Junho de 2010. Rejane Girão de Castro - Pregoeira.**

*** **